



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 1.738, DE 30 DE MAIO DE 1985.

“Dá denominação à área que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado BALNEÁRIO DE IEMANJÁ a área compreendida entre o Iate Clube Tamandaré e a Ponte Internacional General Justo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, EM 30 DE MAIO DE 1985.

ANTONIO AUGUSTO BRASIL CARÚS

Prefeito Municipal